República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

DECRETO N° 2178.08, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Substitui Autoridade Sanitária, na função de Nutricionista, integrante da estrutura de Vigilância Sanitária no Município de Progresso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 767.03, de 28 de setembro de 1998,

D E C R E T A

Art. 1° Fica alterada a redação do inciso II, do Artigo 4°, do Decreto Municipal N° 2133, de 02/05/2019, que Institui ações e os serviços de Vigilância Sanitária no Município de Progresso e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4° ..
I - ...

II - Gabriela Zerbelli, Nutricionista, carga horária 4 horas semanais;

... NR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 08 de janeiro de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento